



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.667, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, o crédito especial no montante de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, o crédito especial no montante de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
0015 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E JUVENTUDE

02.07.02.27.812.0015.2290 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESPORTE E JUVENTUDE
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$50.000,00

Total.....R\$50.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.15.01.15.451.0005.1052 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.61.00 - F. 1234 - Aquisição de Imóveis.....R\$50.000,00

Total.....R\$50.000,00

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2019.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de dezembro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município